

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados **ALCIONE ALMEIDA VARGAS DE LIMA** (CPF: 292.272.028-46), **JOHANATHAN LUCAS MORAES VARGAS DE LIMA** (CPF: 105.614.877-23), **JOÃO DOMINGOS DA CUNHA** (CPF: 884.707.338-34), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, **Processo nº 1034089-74.2020.8.26.0602**, em trâmite na **4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SOROCABA/SP**, requerida por **MERCEDES DA SILVA NARDY VASCONCELLOS** (CPF: 311.046.118-54), **MARIA SILVIA NARDY VASCONCELLOS RODRIGUES** (CPF: 050.113.688-66), **LUIZ FERNANDO NARDY VASCONCELLOS** (CPF: 050.574.628-06), **ALEXANDRE NARDY VASCONCELLOS** (CPF: 101.175.088-02), **MVR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA** (CNPJ: 08.924.587/0001-37), na pessoa de seu representante legal **MARCOS VINICIUS RODRIGUE** (CPF: 854.412.958-02).

O Dr. MARIO MENDES DE MOURA JUNIOR, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Um prédio sob o nº 43, da Avenida Sorocaba, geminado, construído em metade do lote 15, da quadra 16, do Jardim das Magnólias, sito nesta cidade, medindo em sua integridade seis metros de largura por vinte e nove metros de comprimento, completando a área de 174,00 metros quadrados, confronta-se no lado esquerdo, com Francisco Martinez Almendobas, no lado direito, com o prédio nº 33 de Colbert Crelier e outros, no fundo, com Alcides Siqueira. **Contribuinte nº 43.11.44.0124.00.000.2.43. Matrícula nº 40.335 do 02º CR de Sorocaba/SP. ÔNUS:** Constam Matrícula nº 40335, conforme **AV.05 (18/11/2019)**, outro ônus real, Caução, **AV.06 (17/03/2023)**, Penhora Exequenda.

OBS¹: De acordo com avaliação de fls. 164/173, o imóvel compreende uma sala, três dormitórios, um banheiro, cozinha, lavanderia, e uma edícula com sala, dormitório e banheiro.

OBS²: Não foi possível realizar pesquisa acerca da existência de débitos de IPTU vinculados ao imóvel, cabendo aos interessados proceder à verificação junto ao órgão municipal competente.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 280.431,20 (maio/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 38.251,11 (março/2025 – Fls. 227).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 07/08/2026 às 14h30min, e termina em 11/08/2026 às 14h30min. 2ª Praça começa em 11/08/2026 às 14h31min, e termina em 31/08/2026 às 14h30min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel incapaz.

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO MENDES DE MOURA JUNIOR, liberado nos autos em 22/07/2026 às 09:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1034089-74.2020.8.26.0602 e código zqACZDX.

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cujo(a) beneficiário(a) será o(a) leiloeiro(a) Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão do leiloeiro, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso, e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os documentos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências são de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 1º e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar, fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além de pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse o site www.portalzuk.com.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO MENDES DE MOURA JUNIOR, liberado nos autos em 22/07/2026 às 09:05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1034089-74.2020.8.26.0602 e código zqACZDX.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar (a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados ALCIONE ALMEIDA VARGAS DE LIMA, JOHANATHAN LUCAS MORAES VARGAS DE LIMA, JOÃO DOMINGOS DA CUNHA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 24/05/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Sorocaba, 31 de maio de 2026.

MARIO MENDES DE MOURA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DORA PLAT. Protocolado em 17/06/2026 às 17:43:03, sob o número 1034089-74.2020.8.26.0602 e o código 3Qsh9hrv. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/portalAutenticacao.aspx?processo=1034089-74.2020.8.26.0602&codigo=3Qsh9hrv>.